



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO N° 01 AO TERMO DE CONTRATO N° 052/2025- COEx/CMAT

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA.

**CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO , EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

**OBJETO:** REAJUSTE CONTRATUAL.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx, e a empresa MANUPA COMÉRCIO , EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093776/0017-59, estabelecida na Q SRTVS QUADRA 701 – BLOCO O – SALA 521 – ASA SUL – Brasília – DF – CEP: 70.340-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o Termo de Contrato Nº 052/2025 - COEx/C MAT para a aquisição de Viatura de transporte especializado, tipo Ambulância Simples Remoção 4x4 Operacional, referente ao Processo Administrativo nº 65492.001971/2025-94, apenso ao Processo Administrativo nº 644470539362023-71. Neste ato, a UNIÃO, representada pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o **reajuste de preço** do Contrato Nº 052/2025- COEx/CMAT, tendo como fundamento o Parecer SACPP Nr 088/2025, de 01 de agosto de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx, nas seguintes condições:

**1.2.** O período de reajuste considerado foi de dezembro de 2023 a novembro de 2024 (12 meses), sendo utilizado o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), no valor percentual correspondente de 6,621290% %.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

**2.1.** O valor unitário atualizado do objeto contratado passará de **R\$ 639.100,00** (seiscentos e trinta e nove mil e cem reais) para **R\$ 681.416,66** (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**2.2.** O valor total atualizado do Contrato Nº 052/2025-COEx/CMAT passará de **R\$ 639.100,00** (seiscentos e trinta e nove mil e cem reais) para **R\$ 681.416,66** (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

**3.1.** Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

**4.1.** Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer SACPP Nr 088/2025, de 01 de agosto de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:



FÁBIO CRUZ AJALA  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:

2025.08.12

14:50:22 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA – Major

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:



YGOR HENRIQUES GURGEL  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2025.08.12

13:36:30 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL – Major

Chefe da Subseção de Contratos



MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:

2025.08.12

13:28:26 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES - Major

Analista da da Subseção de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO  
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS**

**Parecer SACPP nº 88/2025**

**Processo: 64447053936/2023-71 (PE SRP nº 15/2023)**

**Assunto: análise do reajuste de preços dos Contratos nº 52/2025 e nº 64/2025 oriundos do PE SRP nº 15/2023, cujo objeto é a aquisição contratação de viaturas operacionais.**

**Interessado: Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos e Gestor de Contrato.**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços dos Contratos nº 52/2025 e nº 64/2025 oriundos do PE SRP nº 15/2023, cujo objeto é a aquisição de viaturas operacionais.

1.2. Os processos, contendo os contratos supracitados, deram entrada no protocolo desta Seção em 29 de julho de 2025, por meio dos Despachos Nº 875-SALC/DALC/SchCOEx e Nº 876-SALC/DALC/SchCOEx, ambos de 28 de julho de 2025.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 **Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e

contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4.Termo de Contrato nº 52/2025 – COEx/C Mat, de 19 de maio de 2025, e Termo de Contrato nº 64/2025 – COEx/C Mat, de 8 de julho de 2025 - **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16 / 11 / 2023**.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **3. METODOLOGIA**

3.1 No que se refere ao reajuste, a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispõe que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com database vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Ainda, a Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES/2017, na Subseção VI, arts. 53 a 61, indica os procedimentos para a Repactuação e o Reajuste de Preços dos Contratos.

#### 4. ANÁLISE DO REAJUSTE DE VALOR

4.1. Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar os valores dos Contrato nº 52/2025 e nº 64/2025 oriundos do PE SRP nº 16/2023, conforme figuras a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	Viatura de transporte especializado, tipo Ambulância Simples Remoção 4x4 Operacional, conforme Edital e seus anexos	Unidade	01	639.100,00	639.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>639.100,00</b>

Figura 01 – Objeto do Ct nº 52/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	Viatura de transporte especializado, tipo Ambulância Simples Remoção 4x4 Operacional, conforme Edital e seus anexos	Unidade	01	639.100,00	639.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>639.100,00</b>

Figura 02 – Objeto do Ct nº 64/2025.

4.2. No que se refere ao pedido de reajuste, é importante destacar o que está descrito nos itens 7.1 e 7.2 dos respectivos Termos de Contrato, **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**.

4.3. A SACPP realizou a pesquisa na ferramenta Calculadora do Cidadão, consultado pelo site do Banco Central, para a atualização dos Contratos nº 52/2025 e nº 64/2025, considerando a data inicial contida na cláusula sétima do Termo de Contrato (16/11/2023). Observa-se o percentual de reajuste de 6,621290%, atualizado pelo IGP-DI, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme imagem abaixo:

Resultado da Correção pelo IGP-DI (FGV)	
<b>Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	12/2023
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 639.100,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,06621290
Valor percentual correspondente	6,621290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 681.416,66 ( REAL )

Figura 03: Atualização de valores dos Contrato s nº 52 e 64/2025. Pesquisa realizada no sitio [BCB - Calculadora do cidadão](http://BCB - Calculadora do cidadão) em 31/07/2025.

4.4. Assim, a tabela a seguir consolida os valores dos respectivos Contratos reajustados:

Nº Cto	ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
52/2025	01	Viatura de transporte especializado, tipo Ambulância Simples Remoção 4x4 Operacional	R\$ 639.100,00	<b>R\$ 681.416,66</b>
64/2025	01	Viatura de transporte especializado, tipo Ambulância Simples Remoção 4x4 Operacional	R\$ 639.100,00	<b>R\$ 681.416,66</b>

Tabela 01 – Atualização dos valores dos Contratos Nº 52/2025 e Nº 64/2025, oriundos do PE SRP nº 15/2023.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2. Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **dezembro de 2023 a novembro de 2024** (12 meses), a fim de atualizar os Contratos nº 52/2025 e 64/2025, para alcançar o percentual de reajuste de **6,621290%**, pelo índice do IGP-DI, conforme figura 3.

5.3. Com isso, o valor total atualizado de ambos os contratos (Nº 52/2025 e Nº 64/2025), após a atualização, passará de **R\$ 639.100,00** (seiscentos e trinta e nove mil e cem reais) para **R\$ 681.416,66** (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme a tabela abaixo:

DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Viatura de transporte especializado, tipo Ambulância Simples Remoção 4x4 Operacional.	01	<b>R\$ 681.416,66</b>	<b>R\$ 681.416,66</b>

Tabela 02 – Atualização dos valores dos Contratos Nº 52/2025 e Nº 64/2025, oriundos do PE SRP nº 15/2023.

É o parecer.

Brasília, data conforme assinatura digital.



Dalmo



2025.08.01 08:54:07  
-03'00'

**DALMO RICARDO ANGELO GARCIA – 1º Ten**

Adjunto da Seção da Análise de Custo e Pesquisa de Preço

De acordo:



Documento assinado digitalmente  
JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA  
Data: 01/08/2025 08:43:00-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj**  
Chefe da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços